



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

R: Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

PRC 298/2023 - DISPENSA Nº 97/2023

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO-MG, Inscrito no CNPJ Nº 18.666.172/0001, com sede à Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, São Pedro da União-MG - CEP - 37.855-000, por intermédio do Departamento de Compras e Licitação, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	<i>DIA 07/12/2023, ÀS 08:30 HORAS</i>
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	administracao@saopedrodauniao.mg.gov.br
LINK DO EDITAL:	https://www.saopedrodauniao.mg.gov.br/licitacoes

1.0 - DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta Chamada Publica a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA DE RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE, COM TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO-MG.**

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 - ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 - ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA;

2.0 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de São Pedro da União/MG, para exercício de 2023, na classificação abaixo:

0206020601.1012210022.019 3390390

3.0 - DO VALOR ESTIMADO:

2.2.1 - O valor global médio estimado para a contratação será de R\$7.164,00 (Sete mil e cento e sessenta e quatro reais).

4.0 - PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

R: Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

4.1. A presente **CHAMADA PÚBLICA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: administracao@saopedrodauniao.mg.gov.br, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA**.

4.1.1. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 07/12/2023 às 08:30h

4.2 Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

4.2.2. Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - MEI;

4.2.3. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.2.4. Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual e/ou Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

4.2.5. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

4.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.2.7. Cópia de Documento com foto dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades;

4.2.8. Declaração que não emprega menores de 18(dezoito) anos, conforme lei 14.133/2021 art.68, inciso VI;

4.2.9 Declaração cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme lei 14.133/2021 art.63, inciso IV;

4.2.10 Declaração que não possuem empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

4.3.1 Coleta - NBR 12.810 e 14.652;

4.3.2 Certificados de inspeção para o transporte de produtos perigosos - CIPP- emitida pelo INMETRO referente aos veículos da empresa;

4.3.3 Transporte - NBR 13.221, 7.500, 7.501 e 7.503;

4.3.4 Comprovação do curso de MOPP - Movimentação e Operação de Produtos Perigosos dos motoristas das empresas;

4.3.5 Ficha e Envelope de emergência para transporte de produtos perigosos;

4.3.6 Licença de Operação de Transporte de resíduos Perigosos para o Estado de Minas Gerais;

4.3.7 CIV - Certificado de Inspeção Veicular emitido pelo INMETRO;

4.3.8 Tratamento - Resíduos dos Grupos A e E;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

R: Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

- 4.3.9 Alvará da Prefeitura Municipal do município onde esta instalada a Unidade de Tratamento ou transbordo;
- 4.3.10 Cadastro Estadual da Vigilância Sanitária - CEVS - ou Alvará da Vigilância Sanitária do município onde esta instalada a Unidade de /tratamento ou Transbordo;
- 4.3.11 Licença de Operação - emitida pelo órgão ambiental estadual - da Unidade de Tratamento, especificando quais grupos de resíduos - A e E - podem ser tratados ou recebidos na unidade;
- 4.3.12 Licença de operação - emitida pelo órgão ambiental estadual - da Unidade de Transbordo para a qual os resíduos serão encaminhados(se for o caso) antes de irem para a Unidade de Tratamento;
- 4.3.13 Certificado de Aprovação de Destinação de Resíduos Industriais - CADRI - emitida pelo órgão ambiental estadual - nos quais estão englobados os resíduos de saúde - da Unidade de Transbordo para a Unidade de Tratamento, se for no Estado de São Paulo;
- 4.3.14 Teste de validação do sistema de tratamento para resíduos dos grupos A e E de acordo com o licenciamento do sistema;
- 4.3.15 Registro no CREA em nome da pessoa jurídica;
- 4.3.16 Registro no CREA em nome de pessoa física em nome do engenheiro - civil, ambiental ou sanitário - responsável da empresa;
- 4.3.17 Cadastro Técnico Federal Pessoa Jurídica do IBAMA;
- 4.3.18 Cadastro Técnico Federal do IBAMA, referente ao engenheiro responsável pela empresa;
- 4.3.19 Disposição final - resíduos dos grupos A e E;
- 4.3.20 Licença de Operação - emitida pelo órgão ambiental estadual - referente ao Aterro Sanitário utilizado para disposição final dos resíduos tratados;
- 4.3.21 Tratamento - Resíduos dos Grupos B, A2 A3 e A5;
- 4.3.22 Licença de Operação - emitida pelo órgão ambiental estadual - referente a Unidade de Tratamento para as quais os resíduos são encaminhados para tratamento;
- 4.3.23 Parecer técnico do órgão ambiental do estado emissor e do estado receptor autorizando o licitante encaminhar resíduos de saúde para tratamento, em cumprimento a Lei Estadual de Resíduos Sólidos;
- 4.3.24 Disposição final - Resíduos dos Grupos B, A2, A3 e A5;
- 4.3.25 Licença de Operação - emitida pelo órgão ambiental estadual - referente ao Aterro Industrial Classe I, para disposição final de resíduos perigoso;

4.4 Proposta de Preço/Cotação:

- 4.4.1. A Proposta de preço poderá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
- 4.4.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.
- 4.4.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5.0 - DO PAGAMENTO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

R: Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

5.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

5.3. A empresa CONTRATADA deverá apresentar ao final de cada mês o Boletim de Medição da coleta realizada;

6.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

São Pedro da União - MG, 01 de dezembro de 2023.

Custódio Ribeiro Garcia
Prefeito Municipal

Vanessa de Abreu Garcia Custodio
Diretora do Departamento Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

R: Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

ANEXO I

DISPENSA DE VALOR Nº 97/2023, COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui o objeto do presente Termo de Referência a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA DE RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE, COM TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO-MG**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

2. DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD.	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
1	SERVICO DE COLETA/TRATAMENTO/REMOÇÃO DE RESIDUO DE SERVIÇO DE SAÚDE. Consiste em coletar, transportar, tratar, dar destinação final adequada aos resíduos de serviço de saúde pertencente a classe "A, B e E" gerados pelo serviço municipal de saúde devida ter frequência mensal e a quantidade estimada de 100kg. Quantidade de pontos de coleta: 04 pontos.	KG	1.200	R\$5,97	R\$7.164,00
VALOR TOTAL MÉDIO ESTIMADO:					R\$7.164,00

* A coleta do lixo deverá ser feita de 30 em 30 dias, não ultrapassar a quantidade de 100 kg/mês.

*A empresa deverá fornecer recipientes adequados ao armazenamento deste lixo, e que o suporte durante o intervalo das coletas.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. O objeto do presente termo é essencial e justifica-se em face do município não dispor de condições para realizar o descarte de forma adequada dos resíduos de serviço de saúde. Dessa forma há a necessidade de coleta e tratamento de resíduos de serviço de saúde que é de extrema periculosidade, podendo gerar a proliferação de doenças, com isso, colocar em risco a saúde pública.

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

R: Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

5. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços, objeto deste Termo, deverão ser prestados nos seguintes endereços:

- 01- Clínica Odontológica - Rua: João Jacob Miqueri, nº 122, centro- São Pedro da União/MG;
- 02- SAPEDRED-PSF e Farmácia Municipal - Rua: Jose Jorge, nº21, centro- São Pedro da União/MG;
- 03- Vigilância em Saúde - Rua: Primeiro de Janeiro, nº 257, centro - São Pedro da União/MG;
- 04- PSF Biguatinga - Rua: Américo Francisco, nº 7 - Distrito de Biguatinga.

5.2. Será de responsabilidade da Contratada todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos do serviço prestado.

6. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA

6.1. Os serviços devem ser iniciados no prazo de 5 (cinco) dias após a emissão da autorização de fornecimento. A vigência do contrato para a execução dos serviços será de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura do instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Compete à **CONTRATANTE** designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, podendo ainda contratar terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição.

7.2 - **A CONTRATANTE** deverá executar fielmente o Contrato de acordo com as Cláusulas avençadas e as normas da Lei, especialmente quanto ao pagamento, tendo em vista a natureza do objeto contratado.

7.3 - Em caso de cancelamento do pagamento por parte da **CONTRATANTE**, antes do vencimento do presente Contrato, responderá a mesma pelos danos causados e pela inexecução do Contrato, tudo de conformidade com a Legislação vigente.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do mesmo.

8.2 - A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições de habilitações e qualificação apresentadas durante o certame.

8.3 - A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela **CONTRATANTE**.

8.4 - A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

8.5 - A inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos estabelecidos nesta Cláusula, não transfere a **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

9. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

R: Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

- 10.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida pelo Chefe do Departamento de Administração, o Sr. Paulo de Flório, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;
- 10.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;
- 10.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;
- 10.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;
- 10.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

11. DAS SANÇÕES

11.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

j) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.

k) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.

l) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

m) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

R: Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

São Pedro da União - MG, 01 de dezembro de 2023.

VANESSA DE ABREU GRACIA CUSTÓDIO
Departamento Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

R: Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA DE VALOR Nº 97/2023

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA DE RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE, COM TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO-MG.

PROPOSTA:

a) Especificação dos Serviços e Valor da Proposta:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVICO DE TRATAMENTO DE RESIDUO DE SERVIÇO DE SAÚDE. Consiste em coletar, transportar, tratar, dar destinação final adequada aos resíduos de serviço de saúde pertencente a classe "A, B e E" gerados pelo município. Devera ser recolhidos nos pontos conforme o departamento da saúde informar. *A coleta mensal de lixo hospitalar será para até 100 (cem) kg de RSS e não será recolhido o excedente que ultrapassar os 100 (cem) kg	SERVIÇO	12	R\$	R\$
VALOR TOTAL:					R\$

* A coleta de lixo hospitalar deverá ser feita de 30 em 30 dias e a empresa deverá fornecer recipientes adequados ao armazenamento deste lixo, e que o suporte durante o intervalo das coletas.

Valor Global da Proposta:

Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

local, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Responsável
CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.